



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de plaquetas de aço inox com escrito personalizado, placa de acrílico transparente com impressão digital e revelação de fotografias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD.	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	2399	un.	8	Plaquetas de Aço Inox prata, medindo 18 x 5 cm, com escrito personalizado, contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva. OBS.: Serão 6 (seis) plaquetas com nome do homenageado para afixação na Galeria de Benfeitores/Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no ANEXO I, e 2 (duas) plaquetas com nome do Ex-Presidente e os anos de mandato para afixação na Galeria de Ex-Presidentes, conforme demonstrado no ANEXO II
2	2400	un.	2	Plaquetas de Aço Inox prata, medindo 15 x 3 cm, canto arredondado, com escrito personalizado, contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva. OBS.: Será 1 (uma) plaqueta com nome do Presidente (sala da Presidência), conforme demonstrado no ANEXO III, e 1 (uma) plaqueta com nome do partido político do Presidente (sala da Presidência), conforme demonstrado no ANEXO IV.
3	2401	un.	14	Placa de acrílico transparente, medindo 150 x 120 mm, com 3 mm de espessura, canto arredondado, impressão digital com foto do vereador no verso e fundo branco, conforme demonstrado no ANEXO V.
4	686	un.	7	Revelação de fotografia no tamanho 30 x 40 cm para afixação de retrato na Galeria de Benfeitores (4), na Galeria de Ex-Presidentes (1) e na Galeria de Vereadoras (2), conforme demonstrado no ANEXO VI.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:



Considerando que teremos a afixação de retratos na galeria dos benfeitores, na galeria de ex-presidentes e na galeria de vereadoras ainda neste ano (dezembro), a contratação das plaquetas 18x5cm e revelação das fotos se faz necessária para utilização nos eventos.

Considerando, também, que os novos vereadores não possuem placas com suas fotos na entrada de suas salas e que alguns vereadores do mandato anterior desejam trocar suas fotos, se faz necessária a licitação das placas contendo as fotos dos vereadores para serem utilizadas na entrada das salas.

Considerando, por fim, que no ano que vem (2022) teremos um novo Presidente, se faz necessária a licitação das plaquetas 15x3cm contendo nome completo e outra contendo o partido do novo Presidente para identificação na placa de entrada da sala da Presidência.

3.2. Da dispensa de licitação:

O presente processo sob a forma de **dispensa de licitação** objetiva a contratação de empresa que atenda ao objeto e requisitos preestabelecidos no **Processo Licitatório nº 31/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2021**, cujo resultado foi declarado **deserto**, conforme cópia da ata da sessão pública e termo de homologação juntados às **fls. 06/07**.

A dispensa de licitação tem como fundamento o **inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93**:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas

3.3. Dos fatos e da justificativa da dispensa:

A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio da Comissão de Licitação, promoveu licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2021**, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação, por meio de registro de preço, de empresa para confecção de molduras em madeira para afixação de retratos, plaquetas de aço inox com escrito personalizado, placa de acrílico transparente com impressão digital e revelação de fotografias.

O referido processo teve sua regular tramitação e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

Verifica-se, no entanto, que, apesar de válido e regular, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise para os **itens 2 a 5**, sendo estes itens declarados **desertos**, culminando em seu encerramento em 25/11/2021, conforme cópia



dos documentos juntados às **fls. 06/07**.

Tendo em vista o interesse da Administração e a premente necessidade da contratação, a presente dispensa se faz necessária. Além disso, os elevados custos e a demora decorrentes de um novo processo licitatório ultrapassariam os benefícios que dela poderiam advir, tendo em vista o dispêndio de recursos materiais e humanos em relação ao valor do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, pondera MARÇAL JUSTEN FILHO:

O problema não é realizar a licitação, mas repetir urna licitação que foi processada regularmente, sem que despertasse interesse aos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à licitação anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos.

(Justen Filho, Marçal / Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. / São Paulo: Dialética, 2008. p. 298)

Soma-se a esses fatores a necessidade da aquisição do objeto ainda nesse exercício financeiro, uma vez que os eventos solenes que demandam a presente contratação acontecerão no indício do mês de dezembro, não havendo, portanto, tempo hábil para realizar nova licitação.

Portanto, apesar do devido planejamento e da tentativa de realização da contratação mediante a adoção de procedimento licitatório em que houve cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes, restando evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo, a dispensa é medida que se impõe, já que a repetição da licitação resultaria em desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos, acarretando prejuízos para a Administração e indo de encontro ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.4. Da manutenção das condições estabelecidas na licitação anterior:

Atendendo ao requisito legal e de forma de garantir a impessoalidade no procedimento, a dispensa será processada segundo as **mesmas condições estabelecidas no ato convocatório deserto** (Processo Licitatório nº 31/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021).

Para tanto, segue anexo cópia do edital do processo acima mencionado, bem como cópia dos orçamentos referentes aos objetos a serem contratados e a relação da coleta de preços geral.

De forma a tornar o procedimento de dispensa mais célere, isonômico e imparcial, serão utilizados os orçamentos do pregão deserto, seguindo a ordem de classificação dos preços cotados em cada item, buscando os fornecedores interessados e que possuem as todas as condições habilitatórias exigidas.



4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias** para os itens **1, 2 e 3**, e **02 (dois) dias** para o **item 4**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Caso o prazo de entrega se dê em dia de não expediente no órgão, a entrega fica automaticamente remanejada para o primeiro dia útil seguinte.

4.2. O material deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, situado na Avenida Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, nos horários agendados na Autorização de Fornecimento.

4.3. As quantidades previstas neste Termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens.

4.4. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na confecção e fornecimento do material**, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.6. A empresa contratada deverá apresentar arte final dos itens **1, 2 e 3 (plaquetas de aço inox e placas de acrílico transparente)** para aprovação prévia pela Câmara Municipal antes de iniciar a confecção.

4.7. A licitante poderá efetuar visita prévia à Câmara Municipal para verificar os materiais já existentes para fins de padronização, e, caso opte por não a realizar, assume a responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras caso o material não seja aprovado pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os objetos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de **05 (cinco) dias** para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sem qualquer custo adicional.

5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

6.1.2. FISCAL: Chefe da Divisão de Comunicação e Cerimonial

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão definidas pela Divisão de Licitação em instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.1.9. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

8.1.12. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.1.13. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

8.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.2.10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

8.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica, também previstas no contrato ou instrumento equivalente.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Câmara.



10.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

10.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Câmara, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

10.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Câmara, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

10.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Câmara.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

10.3.2.1. A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

10.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 – 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo

pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0003.4027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 75 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.42 – Material de sinalização visual e afins (**plaquetas em aço e em acrílico**)

Elemento/Ficha

33.90.39.00 – 78 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub elemento

33.90.39.44 – Serviços de áudio, vídeo e foto (**revelação de fotografias**)

Pará de Minas, 25 de novembro de 2021.

José Germano Duarte
Diretor Administrativo

Fernanda Teixeira Almeida
Auxiliar de Administração



ANEXO I



ANEXO II





ANEXO III



ANEXO IV





ANEXO V

PLACA FOTO

material: acrílico transparente | espessura: 3 mm | formato: 150x120 mm



IMPRESSÃO DIGITAL

Verso do acrílico
Fundo branco



ANEXO VI



40cm

30cm